



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.512, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 65/2025 – Projeto de Lei nº 83/2025

Assegura, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, a oferta de acomodação em área separada às parturientes de natimorto ou diagnosticadas com óbito fetal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, a oferta de acomodação em área separada às parturientes de natimorto ou diagnosticadas com óbito fetal que estejam aguardando a retirada do feto.

Parágrafo único. As unidades de saúde citadas no “caput” deste artigo devem garantir às parturientes de natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito, durante o período de internação, de contar com 1 (um) acompanhante de escolha da parturiente, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Em caso de necessidade, a unidade de saúde deve encaminhar tanto as parturientes de natimorto como as diagnosticadas com óbito fetal para acompanhamento psicológico na própria unidade.

Parágrafo único. Caso não haja profissional habilitado para acompanhamento psicológico na própria unidade, a parturiente deve ser encaminhada à unidade mais próxima de sua residência e que tenha profissional habilitado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 24803/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A77-2A00-26BE-F709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:14:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:42:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2A77-2A00-26BE-F709>

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 3/abril/25 - Ano XLIII – Nº 11.675.